

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITADO

ALEXANDRE MAX

Doc. Identific. (RG, CNH ou CPF) 25082401 BRP/SP

263.368.368-81 DATA NASCIMENTO 11/03/1979

PRIMEIRO NOME MAURICE MAX
 SOBRENOME MORIA MAX

CPF 08207505436 DATA EMISSÃO 28/07/2015 DATA VALIDADEZ 14/06/1995

PROIBIDO PLASTIFICAR 324682674

SAO PAULO, SP DATA DEBOLSA 30/03/2010

17599008891 87416824435

SAO PAULO, SP (SAO PAULO)

2º Cartório Registro Civil
 Jundiaí - SP
 AUTENTICO esta cópia, conferida com o original
 "sem rasuras ou rasuras"
 Válido somente com o selo de autenticidade
 Jundiaí, 16/07/2015 Valor R\$ 2,90
 Leandra Maria Jank Guimaraes - Encarregada Autorizada
 (11) 3597-1889 - Rua Lacerda Franco 119 VL Arapuá

BOLETO NOT
 DO BRASIL
 124123
 AUTENTICAÇÃO
 0505AE686888

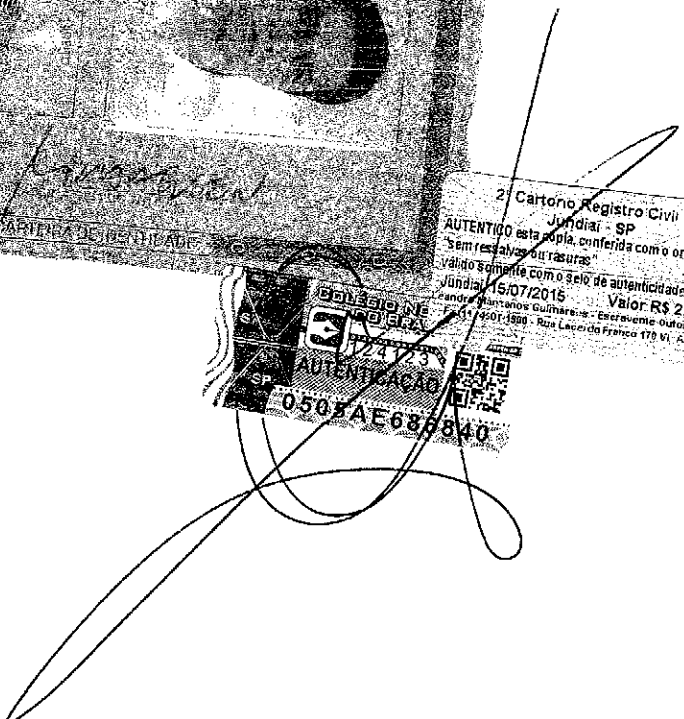
Handwritten signatures and initials:
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

000141



2º Cartão Registro Civil
Jundiaí - SP
AUTENTICO esta cópia, conferida com o original
"Sem rasuras ou rasuras"
válido somente com o selo de autenticidade
Jundiaí 15/07/2015 Valor R\$ 2,80
End: Rua Santos Guimarães - Estreame autorizada
Fone: (13) 401-1800 - Rua Lagoa Franca 178 V. Acopi

COLEÇÃO DE
PROTEÇÃO
72423
AUTENTICAÇÃO
0505AE686840



Handwritten scribbles and initials at the bottom right corner.

000142

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

922513974

Nome: ARNO KRUG JUNIOR

CPF: 1068028273 RS

DATA NASCIMENTO: 03/07/1976

PLACA: ARNO KRUG

DIRETORIA H. FRANCESCETTI
O. KRUG

RF RECIDIVO: 00732004675

VALIDADEZ: 14/07/2019

DATA EMISSAO: 18/07/1994

PROBADO PLÁSTICO

922513974

LOCAL: CARBINA, SP

DATA EMISSAO: 18/07/2014

04661668928

02036814548

IL. BRAV. SP (SAO PAULO)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SP

24723

AUTENTICACAO

0505AE598081

2º Cartório Registrô Civil
 Jur. dial. - SP

AUTENTICO esta cópia conferida com o original
 sem rasuras ou traços

Válido somente como meio de autenticação

Jundiaí: 29/05/2016 Valor R\$ 2,80

Moacir Maciel Guimarães - Exercente Autorizado
 (11) 4697-1908 - Rua Leocádia Franco 178 - Jundiaí

[Handwritten signatures and initials]

85

000143

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

IDENTIFICACAO

NOME: ROSA MARIA ALVES DE VASCONCELOS

CLASSIFICACAO / CATEGORIA: 21923 SSP/DF

UF: SP

NUMERO: 185-452-361-00

DATA DE EMISSAO: 18/08/1957

FILIAS: SEBASTIAO ALVES DE CAMPOS, MARIA JOSE DE VASCONCELOS

PREVISTA: 00200700100

VIGENCIA: 23/03/2019

VALIDADEZ: 01/12/2078

PROFISICAO

PROFISSAO: [Blank]

ASSINATURA: [Signature]

CLASSIFICACAO: 21923 SSP/DF

DATA DE EMISSAO: 27/02/2013

NUMERO: 11890623653

VALIDADEZ: 04/07/2015

EX-12 DE JANEIRO DE 1957 (SAO PAULO)

VALIDADEZ 703272543

PROFISSICAO 703272543

2º Cartorio Registro Civil
 Judicial - SP
 AUTENTICO esta copia conferida com o original
 sem ressalvas ou restrições
 Valido conforme com a Lei da Autenticidade
 Judicial 11/06/2015 Valor R\$ 2,80
 Locand. Matr. Livro 6.000.000 - Escritura Autografada
 11/06/2015 - Rua Lacerda Prado 170-SP - Araraquá

AUTENTICAÇÃO

0505AE609016

[Handwritten signatures and marks]

000144

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNOS ESTADUAIS E MUNICÍPIOS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTROS CIVIS
 SECRETARIA DE REGISTROS CIVIS

CAROLINE RENEIDE OLIVEIRA

CPF: 1590536-5/SP/SP

RG: 382.239.468-48 DATA NASCIMENTO: 25/09/1987

PAIS: BRASIL
 MARITAL: JOSE ROQUE DE OLIVEIRA
 MATRIZ: MARIA DE CAETANA TENORE O OLIVEIRA

SEXO: F
 ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

DATA DE REGISTRO: 03/11/2010

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 540300750

2ª Cópia
 540300750

SECRETARIA DE REGISTROS CIVIS

2º Cartório Registro Civil
 Jundiaí - SP
 AUTENTICO esta cópia, conferida com o original
 "sem ressalvas ou rasuras"
 válido somente com o selo de autenticidade
 Jundiaí 23/06/2014 Valor R\$ 2,60
 Andréia Cristina dos Santos - Escrevente Autorizada
 F-141 4587-1000, Rua Liberdade Franco 170 VL Arpens

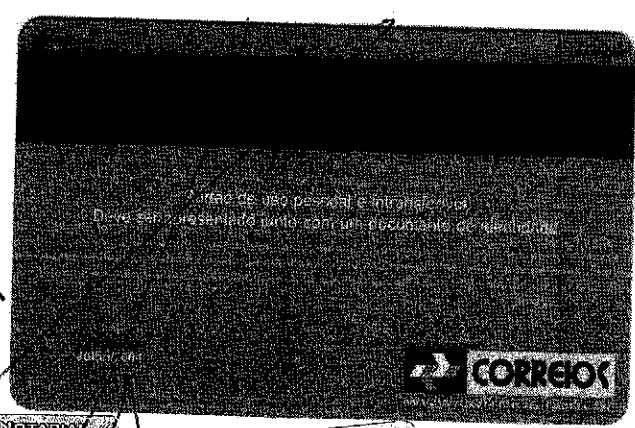


Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

000145



COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
124123
AUTENTICAÇÃO
0505AE686843
2º Cartório Registro Civil - Jundiaí - SP
AUTENTICO esta cópia, conferida com o original sem rasuras ou rasuras.
válido somente com o selo de autenticidade
Jundiaí 15/07/2015 Valor R\$ 2,80
Leandro Maranhão Guimarães - Escrevente Autorizado
F. (11) 947-1906 - Rua Lucinda France 170 VL. 2ª em



COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
124123
AUTENTICAÇÃO
0505AE686843
2º Cartório Registro Civil - Jundiaí - SP
AUTENTICO esta cópia, conferida com o original sem rasuras ou rasuras.
válido somente com o selo de autenticidade
Jundiaí 15/07/2015 Valor R\$ 2,80
Leandro Maranhão Guimarães - Escrevente Autorizado
F. (11) 947-1906 - Rua Lucinda France 170 VL. 2ª em

Handwritten signature or initials.

@

Handwritten mark.

Handwritten mark.

12

SINGULAR
ALTERAÇÃO

JUCESP PROTOCOLO
0.948.284/14-6

000146



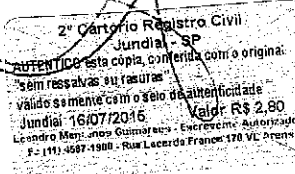
**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA
MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA.**

CNPJ 04.392.909/0001-93

NIRE 35.216.842.751

- 1. Data, hora e local.** Aos 23 de setembro de 2014, às 15:30h, na sede social da **MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA.**, localizada no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Otaviano, nº 77, Jardim Chapadão, CEP 13070-056 ("Sociedade").
- 2. Convocação e Presenças.** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos sócios titulares das quotas representativas do capital social da Sociedade, a saber: **(i) VCCL PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado com sede no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Andrade Neves, nº 2538, 3º andar, Sala 02, Jardim Chapadão, CEP 13070-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.437.789/0001-21, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.389.417, neste ato representada por seus diretores, Srs. **Giovanni Giovannelli**, Italiano, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V3411823 e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.856.767.96, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Av. Andrade Neves, nº 2538, 3º andar, sala 02, Jardim Chapadão, CEP 13070-001, e **Martin Oyanguren**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.205.258-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 214.937.308-43, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Alceu Mainardi de Araujo, 650, Torre Park, apto. 61-B, Granja Julieta, CEP 04726-160; e **(ii) PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nelson Francisco, nº 26, Jardim Perreira Leite, CEP 02712-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.404.158/0001-90, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.213.946.717, neste ato representada por seus diretores Srs. **Giovanni Giovannelli** e **Martin Oyanguren**, ambos acima qualificados.
- 3. Composição da Mesa.** Sr. **Giovanni Giovannelli** – Presidente; e Sr. **Martin Oyanguren** – Secretário.
- 4. Ordem do Dia.** (i) ratificar que a composição da Diretoria da Sociedade, conforme eleita em 11 de fevereiro de 2014, permanece inalterada até a presente data, para todos os fins de direito, e (ii) renovar o mandato dos Diretores, que passa a vigorar por prazo indeterminado desde a presente data em diante.
- 5. Deliberações Tomadas por Unanimidade.** As sócias ratificam que a Diretoria da Sociedade, conforme eleita na 17ª Alteração do Contrato Social de 11 de fevereiro de 2014, registrada na JUCESP sob o nº 226.632/14-3, em sessão de 16.6.2014, permanece devidamente empossada e inalterada desde sua eleição, para todos os fins de direito, tendo os Diretores da Sociedade plenos poderes para representá-la, observados os termos da Lei e do Contrato Social. Fica renovado, ainda, o mandato dos Diretores da Sociedade, que passa a vigorar por prazo indeterminado a partir da presente data em

1956138v1



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number 1300.

diante, conforme previsto na Cláusula 5ª do Contrato Social. Assim, ratifica-se e esclarece-se, para todos os fins, que a Diretoria da Sociedade, é composta pelos seguintes administradores, todos designados simplesmente Diretores: **a) Giovanni Giovannelli**, italiano, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V341.1823 e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.856.767-96, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Av. Andrade Neves, nº 2538, 3º andar, sala 02, Jardim Chapadão; **(b) Matias Lengler Michaelsen**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.258.998-22 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 952.557.020-72, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Marituba, 398, Chácara Monte Alegre, CEP 04645-021; **(c) Arno Krug Junior**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.680.282-71, inscrito no CPF/MF sob o nº 907.974.420-49, residente e domiciliado no Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Roberto Silveira, 139, Centro, CEP 25685-040; **(d) Martin Oyanguren**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.205.258-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 214.937.308-43, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Alceu Mainardi de Araujo, 650, Torre Park, apto. 61-B, Granja Julieta, CEP 04726-160; **(e) Alexandre Max**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.062.401-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.368.468-81, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Weber, nº 790, apto. 111-A, CEP 05303-000; **(f) Marco Aurélio Macedo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 114634702, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.593.047-75, com endereço comercial na Avenida Andrade Neves, 2538, sala 01, Jardim Chapadão, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13070-001; e **(g) Luciano Kliemaschewsk Marinho**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 690.548 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 828.341.051-20, residente e domiciliado no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Willy Eugênio Fiek, 1500, casa 93. Os Diretores da Sociedade não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade em virtude de lei especial ou de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

6. **Encerramento.** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual foi lida e achada conforme, foi aprovada pela unanimidade dos presentes.

E, por estarem assim justas e acordadas, as sócias assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Campinas, 23 de setembro de 2014.



Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large signature at the top right and several initials below it.

Mesa:

[Signature]
GIOVANNI GIOVANNELLI
Presidente da Mesa

[Signature]
MARTIN OYANGUREN
Secretário

Sócias:

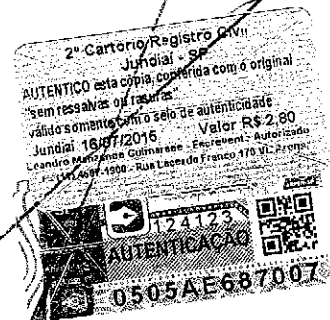
[Signature]
VCCL PARTICIPAÇÕES S/A
p. Giovanni Giovannelli e Martin Oyanguren

[Signature]
PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.
p. Giovanni Giovannelli e Martin Oyanguren

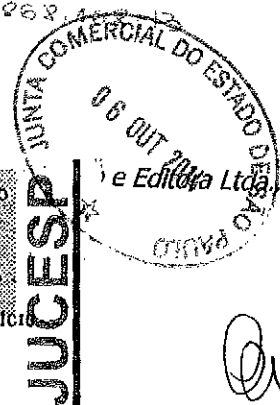
Testemunhas:

1. [Signature]
Nome: **RAFAEL RIBEIRO BARRETO**
RG: 43.911.752-8
Órgão expedidor: SSP/SP
CPF/MF: 341.872.468-60

2. [Signature]
Nome: **LARISSA FRANKI AMARAL MARQUES**
RG: 16.029.012-5
Órgão expedidor: SSP/SP
CPF/MF: 323.262.112-12



(Página de Assinaturas da Ata de Reunião de 23.9.2014)



[Handwritten marks]

SINGULAR
ALTERAÇÃO

JUCESP PROTOCOLO
0.835.316/14-2

000149



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA.

CNPJ 04.392.909/0001-93

NIRE 35.216.842.751

18ª Alteração do Contrato Social

VCCL PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima de capital fechado, com sede no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Andrade Neves, nº 2538, 3º andar, Sala 02, CEP: 13070-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.437.789/0001-21, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.389.417, em sessão de 05 de janeiro de 2011 e posteriores alterações, neste ato representada por seu diretor **Sr. Arno Krug Júnior**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 106.802.827-1 RS, inscrito no CPF/MF sob nº 907.974.420-49, e por sua procuradora **Clnthia Granzo Nespoll Thonon**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 282034729, inscrita no CPF/MF sob nº 219.939.768-84, ambos com endereço comercial na Avenida Andrade Neves, 2538, sala 01, Jd. Chapadão, no Município de Campinas, Estado de São Paulo,

única sócia da sociedade denominada **MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA.** ("**Sociedade**"), pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Otaviano, nº 77, Jardim Chapadão, CEP: 13070-056, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.392.909/0001-93, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.216.842.751, em sessão de 04 de abril de 2001 e posteriores alterações;

e ainda,

PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA., sociedade limitada com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nelson Francisco, nº 26, CEP 02712-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.404.158/0001-90, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.213.946.717, em sessão de 05 de agosto de 1996 e posteriores alterações, neste ato representada por seus diretores **Sr. Laércio Henrique Izzi Dona**, brasileiro, casado, executivo, portador da Cédula de Identidade RG nº 20317060 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 146286488-08, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório no Município de São Paulo, Estado de São Paulo,

1902572v2



Assinatura manuscrita

Assinaturas manuscritas e rubricas

na Rua Nelson Francisco, nº 26, Jardim Pereira Leite, CEP 02712-100 e Sr. **Mekler Nichele Nunes**, brasileiro, casado, bacharel em ciências atuariais, portador da Cédula de Identidade RG nº 095819587 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.007.057-37, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritórios no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nelson Francisco, nº 26, Jardim Pereira Leite, CEP 02712-100;

Considerando que a sócia **VCCL PARTICIPAÇÕES S.A.**, já qualificada, decide reconstituir a pluralidade de sócios nos termos do artigo 1.033, inciso IV, da Lei nº 10.406/2002, conforme alterada, têm entre si justo e acertado as partes efetuar a alteração e a consolidação do presente contrato social conforme abaixo discriminados:

1. DA CESSÃO DE QUOTAS

1.1. Neste ato, a sócia **VCCL PARTICIPAÇÕES S.A.** cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, a título oneroso, uma quota do Capital Social da Sociedade de sua titularidade, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), para a **PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.**, que ora ingressa como sócia na Sociedade. Em razão da transferência acima deliberada, as partes outorgam, reciprocamente, a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, sem ressalvas e para todos os fins de direito.

1.2. Em razão da transferência acima a cláusula quarta do Contrato Social da Sociedade passa a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 4ª CAPITAL SOCIAL

O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

SÓCIA	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
VCCL PARTICIPAÇÕES S.A.	5.999.999	R\$ 5.999.999,00
PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.	1	R\$ 1,00
TOTAL	6.000.000	R\$ 6.000.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."



Mekler Nichele Nunes

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Por fim, resolvem as sócias VCCL PARTICIPAÇÕES S.A. e PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA. consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA.

CNPJ 04.392.909/0001-93
NIRE 35.216.842.751

CLÁUSULA 1ª DENOMINAÇÃO

A sociedade limitada girará sob a denominação **MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA.** e será regida por este contrato social, pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e, subsidiariamente, no que lhe for aplicável, pelas normas que regem as sociedades anônimas ("**Sociedade**").

CLÁUSULA 2ª SEDE, FORO E DURAÇÃO

A sociedade tem sua sede e foro no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Otaviano, nº 77, Jardim Chapadão, CEP: 13070-056, podendo abrir, manter e extinguir ou encerrar filiais, agências, sucursais e escritórios, em todo o território nacional e no exterior.

Parágrafo Único: A sociedade terá duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 3ª OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social:

- (a) Educação escolar para ensino infantil, ensino fundamental, ensino médio, ensino técnico e ensino profissionalizante;
- (b) Comercialização, incluindo importação e exportação de materiais didáticos, livros escolares, jornais, revistas, discos, fitas, CD ROM, DVD, equipamentos digitais, eletrônicos e de multimídia de comunicação para o ensino em geral, inclusive móveis e acessórios escolares;



- (c) Comercialização de acessórios para acondicionamento de materiais didáticos, de artigos esportivos para a educação e condicionamento físico, uniformes, acessórios de vestuários e artigos para presentes;
- (d) Prestação de serviços de ensino livre, consultoria linguística em geral, treinamento de pessoal, promoção de congressos e eventos linguísticos;
- (e) Intermediação, exploração e licenciamento de métodos, marcas e patentes, direitos autorais próprios ou de terceiros e demais atividades inerentes ao ensino, inclusive a editoração e composição gráfica e eletrônica;
- (f) Desenvolvimento e criação de obras originais tais como livros, materiais didáticos e correlatos; e
- (g) Participação em outras sociedades, sejam simples ou empresárias, como sócia ou acionista.

CLÁUSULA 4ª CAPITAL SOCIAL

O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

SÓCIA	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
VCCL PARTICIPAÇÕES S.A.	5.999.999	R\$ 5.999.999,00
PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.	1	R\$ 1,00
TOTAL	6.000.000	R\$ 6.000.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 5ª ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da Sociedade será exercida por uma ou mais pessoas, não sócias, residentes e domiciliadas no Brasil, designadas pela unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e pela sócio titular de, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social, após a integralização, as quais terão a denominação de Diretores e mandato por prazo indeterminado, destituíveis a qualquer tempo,

Parágrafo Primeiro: Os Diretores, ressalvadas as limitações deste contrato social, terão amplos poderes de gestão, podendo praticar isoladamente todos os atos necessários à administração regular da Sociedade e representá-la ativa e



[Handwritten signature] 4

[Handwritten notes and signatures on the right margin, including 'P', 'B', and 'B52']

passivamente em juízo e fora dele. Os Diretores, nos limites de suas atribuições e poderes, poderão constituir mandatários da Sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos ou operações que poderão ser praticados e a duração do mandato que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado. Os Diretores agirão isoladamente, salvo se o ato de sua designação dispuser em contrário.

Parágrafo Segundo: A Sociedade deverá ser representada pelo Diretor ou por dois procuradores, que necessariamente deverão assinar em conjunto, na prática dos atos descritos abaixo:

- (a) realização de operações bancárias de qualquer natureza com bancos públicos ou privados no Brasil, bem como qualquer instituição financeira que não seja banco;
- (b) saque de depósitos em dinheiro que a sociedade tenha no presente ou que venha a estabelecer no futuro para efetuar novos depósitos;
- (c) abertura e encerramento de contas correntes e de poupança em bancos de qualquer natureza;
- (d) retirada de títulos, escrituras, documentos e papéis pertencentes à sociedade e que possam no presente ou no futuro estar em poder dos bancos;
- (e) saque, aceitação e endosso de outras instituições, desconto, pagamento, cobrança e renovação de letras de câmbio, ordem de pagamento, notas promissórias, títulos, conhecimentos de embarque, cheques e qualquer outro documento comercial, recebimento ou pagamento dos respectivos valores e prática em relação a esses documentos de todos os atos exigidos no trâmite normal dos negócios da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Os Diretores serão investidos no cargo mediante termo de posse assinado no livro de atas da administração ou com a assinatura no próprio ato em que foi feita a sua designação.

Parágrafo Quarto: São vedados, nulos e inoperantes em relação à Sociedade a prestação de garantias a terceiros e a prática de atos em seu nome por quaisquer dos Diretores, procuradores ou funcionários que a envolvam em operações estranhas ao objeto social.

Parágrafo Quinto: Os Diretores se comprometem a respeitar o regulamento e política interna da Sociedade que dizem respeito à prática de atos pelos seus administradores.



Parágrafo Sexto: Os Diretores poderão receber um pro labore mensal conforme aprovado pelos sócios representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA 6ª DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, os sócios se reunirão para examinar as contas dos Diretores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, que serão anualmente apresentados pelos Diretores. A qualquer tempo, poderão os sócios reunir-se para decidir sobre qualquer matéria de interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro. - Os documentos mencionados nesta cláusula serão colocados à disposição dos sócios, por escrito e com prova de recebimento, até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião anual, sendo dispensada sua publicação.

Parágrafo Segundo - A Reunião de Sócios será convocada por qualquer Diretor ou por qualquer sócio. A convocação será feita por escrito, com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias da data marcada para a reunião. A convocação será dispensada quando todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Parágrafo Terceiro - A Reunião de Sócios se instalará e deliberará com a presença e a aprovação de sócios detentores de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, inclusive quando a deliberação tiver por objeto a modificação do contrato social. As deliberações serão transcritas, em forma de sumário, no livro de atas da administração, com a assinatura de sócios que representarem pelo menos o quorum necessário à eficácia da deliberação.

Parágrafo Quarto - Compete à Reunião de Sócios:

- (a) tomar, anualmente, as contas dos Diretores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico;
- (b) deliberar sobre o orçamento anual e eventuais planos de negócios plurianuais da Sociedade;
- (c) deliberar sobre a distribuição de lucros;
- (d) deliberar sobre a modificação do contrato social;
- (e) nomear e destituir os Diretores e fixar-lhes a remuneração;
- (f) nomear auditores independentes;



- (g) deliberar sobre a redução de capital da Sociedade;
- (h) deliberar sobre a alteração do objeto social da Sociedade;
- (i) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação (inclusive incorporação de quotas), cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Sociedade;
- (j) tomar qualquer decisão relacionada a eventual falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial envolvendo a Sociedade;
- (k) tomar qualquer decisão relacionada à dissolução ou liquidação envolvendo a Sociedade;
- (l) deliberar sobre qualquer alteração no dividendo mínimo obrigatório e/ou qualquer declaração, distribuição, pagamento ou retenção de dividendos ou juros sobre o capital próprio com base nas demonstrações financeiras anuais da Sociedade;
- (m) mudança na política de compensação dos administradores da Sociedade não contemplada em orçamento;
- (n) declaração, distribuição, pagamento ou retenção de dividendos ou juros sobre o capital próprio intermediários e/ou intercalares;
- (o) deliberação sobre o exercício, o conteúdo e o teor do voto a ser proferido pela Sociedade em qualquer sociedade em que ela tenha participação societária (inclusive nas Subsidiárias), com relação a quaisquer das matérias desta Cláusula Sexta; e
- (p) aprovar previamente a prática dos seguintes atos pelos Diretores:
- (i) salvo se não previsto no orçamento previamente aprovado pelos quotistas, celebração, rescisão ou alteração de qualquer contrato, operação, obrigação, empréstimo, endividamento, investimento, despesa ou custo envolvendo, em uma só operação ou numa série de operações relacionadas ao longo de 12 (doze) meses, valor superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de Reais), exceção feita à celebração, rescisão ou alteração de qualquer contrato, investimento, despesa ou custo relacionado a ações e/ou programas de Marketing da Sociedade cujo limite é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais), por operação ou em uma série de operações relacionadas ao longo de 12 (doze) meses;
- (ii) aquisição, alienação, venda, transferência ou oneração de participações societárias, pela Sociedade, em qualquer valor;



(iii) venda, alienação, cessão, oneração, transferência ou compra de quaisquer ativos que sejam relevantes para os negócios da Sociedade (incluindo, mas não se limitando a direitos de propriedade intelectual e bens imóveis), em qualquer valor (exceção feita à autorização do item (b) do Parágrafo Quinto, abaixo);

(iv) celebração, rescisão ou alteração de qualquer consórcio, sociedade, *joint venture*, associação ou aliança com qualquer terceiro, envolvendo qualquer valor;

(v) celebração, rescisão ou alteração de quaisquer contratos, operações ou negócios entre, de um lado, a Sociedade e qualquer administradores e/ou seus parentes até 2º (segundo) grau, ou sociedades por eles controladas direta ou indiretamente;

(vi) celebração de contratos, compromissos, obrigações ou transações para a participação em processos licitatórios de qualquer modalidade em valor superior a R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de Reais);

(vii) início, renúncia, acordo, confissão, transação ou desistência de qualquer processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais);

(viii) prestação, revogação ou alteração de qualquer garantia pela Sociedade, em qualquer valor, salvo para empresas do mesmo grupo econômico, exclusivamente nos processos licitatórios de qualquer modalidade, no valor máximo de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de Reais);;

(ix) contratação ou substituição dos auditores independentes da Sociedade;

(x) prática de atos gratuitos, bem como a assunção de obrigações em benefício exclusivo de terceiros, exceto por contratos de indenização (*hold harmless*) para os administradores da Sociedade e por brindes e doações de materiais didáticos ou outros itens promocionais a serem distribuídos para a rede de franqueados, os quais serão contemplados no orçamento como parte da verba de promoção e marketing da Sociedade, bem como outros itens previstos no orçamento anual, desde que devidamente respeitadas as diretrizes Internas da Sociedade relativas ao FCPA, UK Bribery e demais legislações aplicáveis;

(xi) instituição de ônus ou vínculos sobre os bens da Sociedade;



Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including a large signature and the number 230.

(xii) qualquer ato que implique na modificação ou alteração da política de negócios da Sociedade; e

(xiii) qualquer ato fora do curso normal das atividades sociais ou que por qualquer forma extravase a realização normal do objeto social da Sociedade.

Parágrafo Quinto - Sem prejuízo do disposto no § 4º desta Cláusula, os Diretores poderão representar a Sociedade independentemente de prévia aprovação dos sócios:

(a) na celebração de contratos, compromissos, obrigações ou transações, dentro do curso normal dos negócios, para fins da venda dos produtos da Sociedade e recebimento de seu respectivo pagamento;

(b) no pagamento de tributos e despesas que recaiam sobre as importações feitas pela Sociedade, no desembaraço aduaneiro e na venda de tais produtos; e

(c) no pagamento de salários e remuneração dos empregados da Sociedade.

CLÁUSULA 7ª

CESSÃO OU ALIENAÇÃO DE QUOTAS

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas para outro sócio ou terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, dos sócios representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA 8ª

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO BALANÇO

O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que levantar-se-á o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício findo, que deverão ser submetidos à apreciação dos sócios.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores.

Parágrafo Segundo: Os lucros apurados anualmente ou em balanços intermediários ou intercalares poderão ser distribuídos, retirados ou ainda, reinvestidos na sociedade, tal como for decidido pelos sócios representando a maioria do capital social.



[Handwritten signature]

9
24